

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DE SACRAMENTOS

Prot. N. 154/20

DECRETO

Em tempo de Covid-19 (II)

Considerando a rápida evolução da pandemia de Covid-19 e levando em consideração as observações recebidas das Conferências Episcopais, esta Congregação oferece uma atualização das indicações e sugestões gerais já dadas aos Bispos no decreto anterior de 19 de março de 2020.

Como a data da Páscoa não pode ser transferida, nos países afetados pela doença, onde estão previstas restrições às reuniões e movimentos de pessoas, os bispos e padres celebram os ritos da Semana Santa sem a participação do povo e em local adequado, evitando concelebração e omissão da troca de paz.

Os fiéis são informados do horário de início das celebrações, para que possam participar da oração em seus lares. Poderão fazer uso diretamente dos meios de comunicação social. Em qualquer situação, continua sendo importante dedicar um tempo adequado à oração, principalmente aprimorando a Liturgia das Horas.

As Conferências Episcopais e as dioceses individuais não deixem de oferecer subsídios para ajudar a oração familiar e pessoal.

1 - Domingo de Ramos. O Memorial da Entrada do Senhor em Jerusalém é comemorado dentro do edifício sagrado; nas igrejas catedrais é adotada a segunda forma prevista pelo Missal Romano; nas igrejas paroquiais e em outros lugares, a terceira.

2 - Missa do Crisma. Ao avaliar o caso concreto nos vários países, as Conferências Episcopais poderão dar indicações sobre uma possível transferência para outra data.

3 - Quinta-feira Santa. O lava-pés, já opcional, é omitido. No final da Missa na Ceia do Senhor, a procissão também é omitida e o Santíssimo Sacramento é mantido no tabernáculo. Neste dia, os padres recebem excepcionalmente a faculdade de celebrar a missa, sem a participação popular, em um local adequado.

4 - Sexta-feira Santa. Na oração universal, os bispos cuidarão de preparar uma intenção especial para aqueles que se encontrarem em situação de perda, de doentes e de falecidos (cf. Missale Romanum). O ato de adoração na cruz através do beijo é limitado apenas ao celebrante.

5 - Vigília da Páscoa. Deve ser comemorada exclusivamente em catedrais e igrejas paroquiais. Para a liturgia batismal, permanece mantida apenas a renovação das promessas batismais (cf. Missale Romanum).

Para seminários e outras casas de formação, mosteiros e comunidades religiosas, serão seguidas as indicações deste Decreto.

As expressões da piedade popular e as procissões que enriquecem os dias da Semana Santa e do Tríduo Pascal, no julgamento do Bispo diocesano, podem ser transferidas para outros dias adequados, por exemplo, nos dias 14 e 15 de setembro.

De mandato Summi Pontificis pro hoc tantum anno 2020.

Dado na sede da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos.

25 de março de 2020, solenidade da Anunciação do Senhor.

Robert Card. Sarah
Prefeito

Arthur Roche
Arcebispo Secretário